



**RECIBO DE EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

**Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br) ou entregue na própria sede da Prefeitura Municipal de Recreio, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, situado na Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, Recreio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Maria André de Barros, CPF nº 156.577.956-87, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Osvaldo Alvin, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG, CEP:36740-000, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio da Pregoeira Ana Amélia Araújo de Oliveira e sua Equipe designada pela Portaria nº 273 de 14 de novembro de 2018, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, tipo Menor Preço Unitário, para o registro de preços, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 122 de 22/11/2007 e do Decreto Municipal nº 007 de 10/01/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2007 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**A/C: MUNICÍPIO DE RECREIO (SETOR DE LICITAÇÕES)**

**LOCAL: Rua Prefeito José Antônio, nº 126 – Centro – Recreio – MG – CEP 36.740-000**

**DATA/HORA: 22/02/2019 às 08h00min**

**ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Administração;

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



- ANEXO III – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO V – Modelo Declaração de Superveniência;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- ANEXO VIII – Modelo Termo de Declaração;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI – Minuta do Contrato Administrativo;

## 1 - DO OBJETO

1 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a necessidade da secretaria requisitante de acordo com Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI partes integrantes deste edital.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

MUNICÍPIO DE RECREIO – Rua Prefeito José Antônio, nº 126 – Bairro Centro – Recreio – MG - CEP 36.740-000.

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Município de Recreio, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do MUNICÍPIO DE RECREIO e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, -MG, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ao custo gratuito e solicitado via email: [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br), ou ainda retirado no site <http://www.recreio.mg.gov.br/>.

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município de Recreio - <http://www.recreio.mg.gov.br/> e no do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, com vista a possíveis alterações e avisos.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, que devem vir fora dos envelopes:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida ou ainda Carta de Credenciamento com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.

3.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo IV.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do Anexo III.

3.9 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.10 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2007, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VII, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa).

3.11 – A empresa deverá apresentar junto com o credenciamento comprovação de retirada do Edital, Recibo do Edital, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Os documentos exigidos para credenciamento, proposta comercial e documentos de habilitação deverão ser protocolados.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços.

**“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE RECREIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ:**

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

**“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE RECREIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ:**

c) Os documentos exigidos para credenciamento, deverão ser entregues até as 08h00min do dia marcado para abertura dos envelopes e atender os seguintes requisitos:

4.1.1 – Não haverá tolerância de horário no subitem 4.1, e nem lacrar/colar envelopes na hora de entrega dos mesmos dentro da sala de reuniões da CPL;

4.2 - A Proposta de Preços do tipo Menor Preço Unitário deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.3.2 - Preço unitário e total do tipo Menor Preço Unitário, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



4.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao MUNICÍPIO DE RECREIO, sem ônus adicionais.

4.5 – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.4 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

### **6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.3 – A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial declaração de compromisso de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4 - Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço Unitário, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto na Lei no 10.520/2002.

6.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Município de Recreio.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

6.9.1. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.11 - Se a oferta não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.15 – Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Recreio, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

### 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

7.2.2.1 - Certidão Negativa de Débito,

7.2.2.2 - Alvará de Funcionamento,

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS).

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VI.





## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



7.2.10 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.

7.2.11 - Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo VIII.

7.2.12 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que forneceu produtos semelhantes aos do objeto desta licitação, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual forneceu os produtos, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, nº da carteira de identidade e CPF com firma reconhecida por autenticidade em cartório;

7.2.12.1 - No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.

7.2.12.2 - Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

7.2.13– Certidão Negativa relativa ao CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

7.2.14 – Certidão Negativa relativa ao CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.3.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente acompanhada pelos originais, para serem autenticados por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º (quinto) dia útil, e por licitantes, até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a).

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, em documento original, ao setor de licitações do Município de Recreio, na Rua Prefeito José Antônio, nº 126 – Centro – Recreio – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (08h00min às 17h00min).

### **9 - DOS RECURSOS E CONTRA- RAZÕES**

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Município de Recreio/ MG.

### **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas, observado o prazo de validade da proposta, nos termos da Cláusula 4, item 4.3.4, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.1 – A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o respectivo Contrato no Município de Recreio – Setor de Licitações, na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio, no horário das 13:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

11.2 – Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

11.3 – Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11.4 – Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

11.5 – O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

11.5.1 – A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no respectivo Contrato e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

11.6 – O Município de Recreio, se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

11.7 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados no produto após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



11.8 – A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão e/ou outras penalidades prevista em lei.

11.9 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

12.2 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito do MUNICÍPIO DE RECREIO, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

12.3 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.3.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12.4 - Os preços registrados poderão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

12.5 - Caso haja a extinção da tabela referência, ou, ainda, que a mesma não mais exista, ou, ainda, ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

12.5.1 - Para o cumprimento do sub-item 12.5, o Departamento de Compras/ Licitações negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.



### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e do respectivo Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

13.3 - Advertência.

13.4 – Multa, estabelecida nos termos legais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) ao mês em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto, como:

13.5 – Suspensão temporária nos termos legais.

13.6 – Declaração de inidoneidades nos termos legais.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, neste caso será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### 15 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

**15.1 – OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO E ENTREGUE NO PRAZO E TEMPO ESTABELECIDO NA COMUNICAÇÃO FEITA EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, PARA EXECUÇÃO.**

15.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura; o Contrato oriundo desta Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

15.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo Contrato, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, Setor de Licitações, na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

15.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

15.5 – O MUNICÍPIO DE RECREIO, através do Setor de Licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata e a rescisão do Contrato em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao MUNICÍPIO DE RECREIO.

### 16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

16.1.1 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.

16.1.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O MUNICÍPIO DE RECREIO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3 - A cada pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE RECREIO, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE RECREIO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo, por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9 – Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, sócio (s) da empresa com poderes expresse nos atos constitutivos, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

17.10 - Todas as folhas da proposta e toda a documentação de habilitação deverão estar assinadas e/ou rubricadas pelo (s) sócio (s) da empresa com poderes expresse nos atos constitutivos e ou seu representante devidamente credenciado, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

17.11 – A data da proposta será considerada a data de sua apresentação na abertura do certame.

17.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



17.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações**, à Rua Prefeito José Antônio, nº 126 – Bairro Centro, Recreio - MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, por meio do telefone: (32) 3444-1345 ou pelo email: [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br) .

17.14 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

17.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e Portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

17.16 - As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE RECREIO serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no Hall do Paço Municipal, localizado à Rua Prefeito José Antônio, nº 126 – Bairro Centro, Recreio - MG, no site do Município de Recreio - <http://www.recreio.mg.gov.br/> e no do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

17.17 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Leopoldina - MG, com exclusão de qualquer outro.

RECREIO - MG, 11 de fevereiro de 2019.

**Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ana Amélia Araújo de Oliveira**  
Pregoeira

### **PARECER JURÍDICO:**

Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO, estar de acordo com o presente Edital.

Recreio, MG, 11 de fevereiro de 2019.

**Carolina Meira Ribeiro**  
*Advogada*  
OAB/MG 175.743

### **APROVO**

**José Maria André de Barros**  
*Prefeito do Município de Recreio*





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Introdução**

1.1 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI partes integrantes deste edital.

**2 – Objetivo:**

2.1 – O intuito do presente certame visa o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**3 – Especificação:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200mm	UNIDADE	30	R\$0,32	R\$9,60
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 x 400 mm	UNIDADE	20	R\$0,69	R\$13,80
03	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UNIDADE	15	R\$0,47	R\$7,05
04	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	15	R\$0,52	R\$7,80
05	ALÇA CABO ALUMÍNIO 4 COM ALMA	UNIDADE	100	R\$7,41	R\$741,00
06	ALÇA CABO ALUMÍNIO 2 COM ALMA	UNIDADE	100	R\$9,30	R\$930,00
07	ALÇA CABO ALUMÍNIO 1/0 COM ALMA	UNIDADE	100	R\$9,73	R\$973,00
08	ALÇA CABO ALUMÍNIO 2/0 COM ALMA	UNIDADE	100	R\$16,73	R\$1.673,00
09	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVAN/PESAD O 1,00m (PAREDE 1,5	UNIDADE	80	R\$26,77	R\$2.141,60



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	mm)				
10	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO 48.0 3 METROS (PAREDE 2.25 mm CURVO COM SAPATO)	UNIDADE	80	R\$197,66	R\$15.812,80
11	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC	UNIDADE	10	R\$7,78	R\$77,80
12	CABEÇOTE 1 POLEGADA PVC	UNIDADE	10	R\$ 2,38	R\$23,80
13	CABEÇOTE 3 POLEGADAS PVC	UNIDADE	01	R\$19,44	R\$19,44
14	CABO AUTO FLEX 10 mm 750v	METRO	2000	R\$6,63	R\$13.260,00
15	CABO AUTO FLEX 1,5 mm 750v	METRO	2000	R\$0,92	R\$1.840,00
16	CABO AUTO FLEX 2,5 mm 750V	METRO	2000	R\$1,21	R\$2.420,00
17	CABO AUTO FLEX 4.0 mm 750V	METRO	2000	R\$2,19	R\$4.380,00
18	CABO AUTO FLEXÍVEL 6.0 mm 750V	METRO	2000	R\$2,59	R\$5.180,00
19	CABO AUTO FLEXÍVEL 10.0 mm 750mm	METRO	2000	R\$5,36	R\$10.720,00
20	CABO AUTO FLEXÍVEL 16.0 mm 750mm	METRO	1000	R\$11,08	R\$11.080,00
21	CABO COBRE 35 mm XLPE / PRETO	METRO	800	R\$22,28	R\$17.824,00
22	CABO COBRE 10 mm XLPE/1000V PRETO	METRO	1000	R\$7,47	R\$7.470,00
24	CABO COBRE 16 mm XLPE/1000v PRETO	METRO	1000	R\$10,62	R\$10.620,00
25	CABO COBRE 70 mm XLPE/1000V PRETO	METRO	700	R\$40,34	R\$28.238,00



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



26	CABO COBRE XLPE 25 mm 1000V	METRO	300	R\$15,21	R\$4.563,00
27	CABO MULTIPLEX 3X1X10	METRO	500	R\$5,71	R\$2.855,00
28	CABO MULTIPLEX 3X1X16 mm	METRO	1000	R\$7,47	R\$7.470,00
29	CABO MULTIPLEX 3x1x25 mm	METRO	500	R\$15,00	R\$7.500,00
30	CABO MULTIPLEX 3x1x35 mm	METRO	600	R\$22,99	R\$13.794,00
31	CABO MULTIPLEX 3x1x70 mm	METRO	500	R\$36,31	R\$18.155,00
32	CABO PP 100v 3x4 mm	METRO	500	R\$8,80	R\$4.400,00
33	CABO PP 1000V 2X1,5 mm	METRO	500	R\$2,85	R\$1.425,00
34	CABO PP 1000V 2X2,5 mm	METRO	700	R\$4,54	R\$3.178,00
35	CABO COBRE NU 25 mm	METRO	500	R\$10,33	R\$5.165,00
36	CABO PP 1000V 3X2,5 mm	METRO	600	R\$6,03	R\$3.618,00
37	CAIXA LUZ PVC 4x2 AMARELA	UNIDADE	35	R\$1,38	R\$48,30
38	CAIXA DE LUZ PVC 4x4 AMARELA	UNIDADE	35	R\$2,84	R\$99,40
39	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO COM SUPORTE ENERGISA	UNIDADE	15	R\$67,75	R\$1.016,25
40	CAIXA MEDIDOR POLIFÁSICA COM SUPORTE ENERGISA	UNIDADE	15	R\$147,37	R\$2.210,55
41	CHAVE MAGNÉTICA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 2x50 A	UNIDADE	50	R\$267,13	R\$13.356,50
42	CINTA PARA POSTE RC 250	UNIDADE	60	R\$19,36	R\$1.161,60



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	mm				
43	CONECTOR AMPACTINO MARROM	UNIDADE	80	R\$7,05	R\$564,00
44	CONECTOR BIPOLAR PORCELANA	UNIDADE	25	R\$7,05	R\$176,25
45	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 150/150 mm	UNIDADE	100	R\$15,28	R\$1.528,00
46	CONECTOR PARA CABO TERRA	UNIDADE	25	R\$9,04	R\$226,00
47	CONECTOR TIPO CUNHA 10/10	UNIDADE	60	R\$4,00	R\$240,00
48	CONECTOR TIPO CUNHA 16/16	UNIDADE	50	R\$3,99	R\$199,50
49	CONECTOR BIMETÁLICO 35 W	UNIDADE	35	R\$12,31	R\$430,85
50	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16/25 mm	UNIDADE	80	R\$7,69	R\$615,20
51	CONECTOR PERFURAÇÃO 25/95 mm	UNIDADE	80	R\$12,91	R\$1.032,80
52	CONDUITE CORRUGADO 1/2	METRO	300	R\$1,22	R\$366,00
53	CONDUITE CORRUGADO 3/4	METRO	500	R\$1,82	R\$910,00
54	CURVA ELETRODUTO COM ROSCA 1 pol 90 GRAUS PVC	UNIDADE	50	R\$1,20	R\$60,00
55	CURVA ELETRODUTO 1 POL 90 GRAUS PVC	UNIDADE	20	R\$1,50	R\$30,00
56	CURVA ELETRODUTO ½ POL 90 GRAUS	UNIDADE	20	R\$1,12	R\$22,40
57	CURVA ELETRODUTO ¾ POL 90 GRAUS	UNIDADE	20	R\$1,27	R\$25,40



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	PVC				
58	CURVA ELETRODUTO COM ROSCA ¾ POL GRAUS PVC	UNIDADE	20	R\$1,09	R\$21,80
59	DISJUNTOR 15 A TRIPOLAR	UNIDADE	10	R\$68,97	R\$689,70
60	DISJUNTOR 15 A UNIPOLAR	UNIDADE	10	R\$13,43	R\$134,30
61	DISJUNTOR 30 A UNIPOLAR	UNIDADE	50	R\$11,46	R\$573,00
62	DISJUNTOR 40 A UNIPOLAR	UNIDADE	50	R\$19,98	R\$999,00
63	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UNIDADE	20	R\$118,07	R\$2.361,40
64	DISJUNTOR BIPOLAR 2X10 A DIN	UNIDADE	35	R\$26,06	R\$912,10
65	DISJUNTOR BIPOLAR 2X10 A NEMA	UNIDADE	35	R\$51,20	R\$1.792,00
66	DISJUNTOR BIPOLAR 2X16 A DIN	UNIDADE	35	R\$26,06	R\$912,10
67	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20 A DIN	UNIDADE	20	R\$26,06	R\$521,20
68	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20 A NEMA	UNIDADE	20	R\$62,77	R\$1.255,40
69	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25 A NEMA	UNIDADE	20	R\$83,18	R\$1.663,60
70	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25 A DIN	UNIDADE	20	R\$25,99	R\$519,80
71	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30 A NEMA	UNIDADE	25	R\$63,17	R\$1.579,25
72	DISJUNTOR BIPOLAR 2X32 A DIN	UNIDADE	25	R\$32,63	R\$815,75
73	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35 A NEMA	UNIDADE	25	R\$71,99	R\$1.799,75
74	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40 A NEMA	UNIDADE	25	R\$71,46	R\$1.786,50



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



75	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40 A DIN	UNIDADE	25	R\$26,26	R\$656,50
76	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50 A NEMA	UNIDADE	25	R\$70,79	R\$1.769,75
77	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50 A DIN	UNIDADE	35	R\$38,93	R\$1.362,55
78	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60 A NEMA	UNIDADE	10	R\$78,35	R\$783,50
79	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60 A DIN	UNIDADE	10	R\$30,34	R\$303,40
80	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70 A NEMA	UNIDADE	06	R\$105,15	R\$630,90
81	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20 A NEMA	UNIDADE	06	R\$74,11	R\$444,66
82	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20 A DIN	UNIDADE	06	R\$52,26	R\$313,56
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25 A DIN	UNIDADE	10	R\$36,46	R\$364,60
84	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30 A NEMA	UNIDADE	10	R\$75,14	R\$751,40
85	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30 A DIN	UNIDADE	15	R\$36,46	R\$546,90
86	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X150	UNIDADE	10	R\$349,66	R\$3.496,60
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X32 A DIN	UNIDADE	15	R\$36,80	R\$552,00
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X35 A NEMA	UNIDADE	15	R\$61,34	R\$920,10
89	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40 A NEMA	UNIDADE	15	R\$72,10	R\$1.081,50
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40 A DIN	UNIDADE	15	R\$32,46	R\$486,90



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



91	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50 A NEMA	UNIDADE	25	R\$99,82	R\$2.495,50
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50 A DIN	UNIDADE	25	R\$32,43	R\$810,75
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x25 A NEMA	UNIDADE	35	R\$74,94	R\$2.622,90
94	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x10 A DIN	UNIDADE	15	R\$9,11	R\$136,65
95	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20 A DIN	UNIDADE	15	R\$9,11	R\$136,65
96	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20 A NEMA	UNIDADE	15	R\$17,21	R\$258,15
97	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25 A DIN	UNIDADE	15	R\$9,04	R\$135,60
98	DISJUNTOR UNIPOLAR1X25 A NEMA	UNIDADE	15	R\$17,28	R\$259,20
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X32 A DIN	UNIDADE	20	R\$9,45	R\$189,00
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35 A NEMA	UNIDADE	20	R\$24,39	R\$487,80
101	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50 A DIN	UNIDADE	35	R\$10,58	R\$370,30
102	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50 A NEMA	UNIDADE	20	R\$24,00	R\$480,00
103	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X60 A NEMA	UNIDADE	20	R\$25,10	R\$502,00
104	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10 A NEMA	UNIDADE	35	R\$11,66	R\$408,10
105	DISJUNTOR MONOPOLAR NEM 30 A	UNIDADE	10	R\$14,69	R\$146,90
106	FIO PARALELO 2 x 4,0 mm	METRO	1000	R\$6,03	R\$6.030,00
107	FIO PARALELO 2 x 1,5 mm	METRO	1000	R\$2,83	R\$2.830,00



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



108	FIO PARALELO 2 x 2,5 mm	METRO	1000	R\$4,32	R\$4.320,00
109	FITA ISOLANTE – ROLO 20 METROS	ROLO	150	R\$7,76	R\$1.164,00
110	FITA AUTOFUSÃO 19X10 mm - 10 METROS	UNIDADE	50	R\$37,06	R\$1.853,00
111	GANCHO OLHAL	UNIDADE	100	R\$14,35	R\$1.435,00
112	GLOBO DE VIDRO ESFÉRICO 15x28 TRANSPARENTE	UNIDADE	60	R\$45,68	R\$2.740,80
113	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS 15 mm (SONDA)	UNIDADE	05	R\$15,12	R\$75,60
114	GRAMPO PARA ATERRAMENTO GHC 5/8	UNIDADE	100	R\$18,24	R\$1.824,00
115	HASTE TERRA DE COBRE 5/8x2400 mm ALTA CAMADA	UNIDADE	100	R\$60,76	R\$6.076,00
116	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES	UNIDADE	08	R\$19,14	R\$153,12
117	INTERRUPTOR 03 TECLAS 10A 250V	UNIDADE	20	R\$24,88	R\$497,60
118	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO	UNIDADE	10	R\$10,37	R\$103,70
119	INTERRUPTOR 2s	UNIDADE	30	R\$18,34	R\$550,20
120	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	30	R\$10,37	R\$311,10
121	INTERRUPTOR 1s IT	UNIDADE	30	R\$19,09	R\$572,70
122	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	50	R\$6,56	R\$328,00
123	LÂMPADA 100W X 220V	UNIDADE	50	R\$7,26	R\$363,00
124	LÂMPADA 100W X 127V	UNIDADE	50	R\$7,26	R\$363,00
125	LÂMPADA 60W X 127V	UNIDADE	100	R\$4,54	R\$454,00





# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



126	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	120	R\$8,22	R\$986,40
127	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNIDADE	30	R\$8,22	R\$246,60
128	LÂMPADA MISTA 250/220 W	UNIDADE	140	R\$33,52	R\$4.692,80
129	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125/220v	UNIDADE	100	R\$19,35	R\$1.935,00
130	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250/220v	UNIDADE	100	R\$28,69	R\$2.869,00
131	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250/220Vv	UNIDADE	290	R\$50,97	R\$14.781,30
132	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400/220v	UNIDADE	100	R\$62,43	R\$6.243,00
133	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100/220v	UNIDADE	200	R\$41,21	R\$8.242,00
134	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400/220v	UNIDADE	100	R\$61,50	R\$6.150,00
135	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 15/110w	UNIDADE	100	R\$10,57	R\$1.057,00
136	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 45/110w	UNIDADE	100	R\$38,56	R\$3.856,00
137	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 45/220w	UNIDADE	80	R\$ 45,58	R\$3.646,40
138	LÂMOADA ELETRÔNICA COMPACTA 55/110w	UNIDADE	100	R\$54,35	R\$5.435,00
139	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA	UNIDADE	80	R\$14,21	R\$1.136,80



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	20/110w				
140	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25/110w	UNIDADE	100	R\$15,84	R\$1.584,00
141	LÂMPADA LED 15/110w	UNIDADE	50	R\$25,29	R\$1.264,50
142	LÂMPADA LED 20/110w	UNIDADE	50	R\$57,76	R\$2.888,00
143	LÂMPADA LED 25/110w	UNIDADE	50	R\$16,72	R\$836,00
144	LÂMPADA LED 30/220w	UNIDADE	30	R\$77,57	R\$2.327,10
145	LÂMPADA LED 45/110w	UNIDADE	50	R\$88,65	R\$4.432,50
146	LÂMPADA LED 50/220w	UNIDADE	30	R\$95,43	R\$2.862,90
147	LÂMPADA LED 9w TUBULAR T8	UNIDADE	200	R\$24,86	R\$4.972,00
148	LÂMPADA LED 18w TUBULAR T8	UNIDADE	120	R\$29,66	R\$3.559,20
149	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BIVOLT C/ 30 LEDS	UNIDADE	50	R\$32,31	R\$1.615,50
150	LUMINÁRIA PUBLICA PADRÃO ENERGISA FECHADA PRISMÁTICA BOCAL e40 400w	UNIDADE	100	R\$107,96	R\$10.796,00
151	LUMINÁRIA PUBLICA PADRÃO FECHADA ENERGISA BOCAL e-40 250W PRISMÁTICA	UNIDADE	50	R\$78,83	R\$3.941,50
152	MANGUEIRA DE NATAL	UNIDADE	100	R\$9,41	R\$941,00
153	ANILHA SAPATILHA 5/8	UNIDADE	100	R\$17,73	R\$1.773,00
154	PADRÃO MONOFÁSICO 7 m 1 CAIXA CABO 16 mm	UNIDADE	20	R\$820,00	R\$16.400,00



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	DISJUNTOR 70A				
155	PLAFONIER COM RECEPTÁCULO DE LOUÇA PARA LÂMPADA ELETRÔNICA	UNIDADE	200	R\$6,88	R\$1.376,00
156	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8/75	UNIDADE	60	R\$5,54	R\$332,40
157	PINO MULTIPLICADO R 3 SAÍDAS 2p+10ª 250v	UNIDADE	25	R\$5,89	R\$147,25
158	PLAFON PVC COM BOCAL	UNIDADE	100	R\$7,12	R\$712,00
159	PLUGUE DESMONTÁVEL FEMEA 3P+T ATÉ 10A 250v	UNIDADE	20	R\$8,49	R\$169,80
160	PLUGUE DESMONTÁVEL MACHO 3P+T ATÉ 10A 250v	UNIDADE	25	R\$6,62	R\$165,50
161	POSTE RC 10/1000	UNIDADE	20	R\$1.063,6 6	R\$21.273,20
162	POSTE RC 11/300	UNIDADE	20	R\$1.391,0 0	R\$27.820,00
163	POSTE 11/600	UNIDADE	20	R\$1.950,0 0	R\$39.000,00
164	PORCA OLHAL	UNIDADE	100	R\$12,17	R\$1.217,00
165	PREGO PARA FIO TIPO MIGELÃO	PACOTE	30	R\$5,09	R\$152,70
166	PROJETOR PARA LÂMPADA 400w	UNIDADE	20	R\$64,00	R\$1.280,00
167	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 4 DISJUNTORES	UNIDADE	05	R\$28,46	R\$142,30
168	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 10	UNIDADE	08	R\$40,83	R\$326,64



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	DISJUNTORES				
169	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO/AF 100/220 w GALVANIZADO A FOGO	UNIDADE	150	R\$78,22	R\$11.733,00
170	REATOR VAPOR SÓDIO 400/220 w	UNIDADE	50	R\$90,07	R\$4.503,50
171	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO/AF 250/220 w GALVANIZADO A FOGO	UNIDADE	150	R\$88,07	R\$13.210,50
172	REATOR A VAPOR MERCÚRIO 125w 220v GALVANIZADO A FOGO EXTERNO AF	UNIDADE	100	R\$45,16	R\$4.516,00
173	REATOR A VAPOR MERCÚRIO 250w GALVANIZADO A FOGO	UNIDADE	80	R\$70,00	R\$5.600,00
174	RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE DE 220v 1000v	UNIDADE	100	R\$71,09	R\$7.109,00
175	REATOR A VAPOR MERCÚRIO 400w 220v AF EXTERNIZADO A FOGO	UNIDADE	60	R\$48,54	R\$2.912,40
176	REATOR PARTIDA RÁPIDA 40w X 1	UNIDADE	80	R\$22,20	R\$1.776,00
177	REATOR PARTIDA RÁPIDA 20w X1	UNIDADE	90	R\$27,84	R\$2.505,60
178	REATOR PARTIDA RÁPIDA 40w X2	UNIDADE	90	R\$39,38	R\$3.544,20
179	REFLETOR GRANDE COMPLETO	UNIDADE	30	R\$278,33	R\$8.349,90



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W C/ REATOR				
180	RECEPTÁCULO, LOUÇA	UNIDADE	30	R\$3,39	R\$101,70
181	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENT E COM RABICHO E-27	UNIDADE	20	R\$ 5,13	R\$102,60
182	SUPORTE BALANCIM PARA CABO MULTIPLEX 70 mm	UNIDADE	60	R\$37,31	R\$2.238,60
183	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	15	R\$4,51	R\$67,65
184	TAMPA CEGA 4X4	UNIDADE	15	R\$5,91	R\$88,65
185	TAMPÃO ALUMÍNIO 2 1/2	UNIDADE	15	R\$5,09	R\$76,35
186	TARTARUGA COM GRADE MÉDIA	UNIDADE	25	R\$21,51	R\$537,75
187	TOMADA	UNIDADE	50	R\$10,72	R\$536,00
188	TOMADA 4x2 DUPLO 2P+T 20A 250v	UNIDADE	25	R\$19,09	R\$477,25
189	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	150	R\$7,13	R\$1.069,50
190	TOMADA PARA COMPUTADOR 03 PINOS MODELO NOVO 20A	UNIDADE	80	R\$14,29	R\$1.143,20
191	TOMADA SIMPLES MODELO NOVO	UNIDADE	100	R\$9,15	R\$915,00
192	TOMADA 3 PINO CHATO – AR MODELO NOVO 20A	UNIDADE	50	R\$9,20	R\$460,00
193	TOMADA 4X2 SIMPLES 2P+T 20 A 250v	UNIDADE	30	R\$11,92	R\$357,60
194	TOMADA 4X2 TELEFONE	UNIDADE	15	R\$11,49	R\$172,35



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	PADRÃO				
195	TUBO GALVANIZADO 2 1/2X6 m	UNIDADE	10	R\$298,10	R\$2.981,00
196	TUBO GALVANOZADO 2,5/7m POLEGADAS COM TAMPA 76mmX7mr5 PAREDE 2,5mm	UNIDADE	10	R\$370,00	R\$3.700,00
197	VARIADOR VENTILADOR 160/127v	UNIDADE	15	R\$18,00	R\$270,00
198	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METRO COM 3 TOMADAS 2P+T	UNIDADE	20	R\$29,92	R\$598,40
199	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500w 4 TEMPERATURA S 220V	UNIDADE	25	R\$62,05	R\$1.551,25
200	CINTA PARA POSTE RC 230 mm	UNIDADE	80	R\$31,07	R\$2.485,60
			VALOR TOTAL:		R\$ 607.466,32

## 4 – Metodologia:

4.1 – Os materiais deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na autorização de fornecimento emitida pelo executor da compra.

4.1.2- A entrega dos materiais será parcelado.

4.1.3- A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias, após autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras/ Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, respeitando as quantidades solicitadas e local de entrega.

4.1.4 – A prestação de serviço deverá ser executada obrigatoriamente na sede do Município de Recreio.

4.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até igual período; o Contrato oriundo desta Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



4.3 – O Município, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos à Administração Municipal.

**4.4 – OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO E ENTREGUE NO PRAZO E TEMPO ESTABELECIDO NA COMUNICAÇÃO FEITA EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, PARA EXECUÇÃO.**

4.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.6 – O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.

4.7 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7.1 – A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com todas as despesas trabalhistas.

### **5 - Obrigações da contratada:**

5.1 – A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

5.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

5.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução

5.4 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos materiais, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

### **6- Pagamento do objeto:**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

**Matheus Ribeiro Dias**  
*Setor de Compras*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Ao**  
**Município de Recreio**  
**Setor de Licitação**

Propomos o fornecimento dos produtos descritos abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200mm		UNIDADE	30		
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 x 400 mm		UNIDADE	20		
03	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2		UNIDADE	15		
04	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4		UNIDADE	15		
05	ALÇA CABO ALUMÍNIO 4 COM ALMA		UNIDADE	100		
06	ALÇA CABO ALUMÍNIO 2 COM ALMA		UNIDADE	100		
07	ALÇA CABO ALUMÍNIO 1/0 COM ALMA		UNIDADE	100		
08	ALÇA CABO ALUMÍNIO 2/0 COM ALMA		UNIDADE	100		
09	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVAN/PESADO 1,00m (PAREDE 1,5 mm)		UNIDADE	80		
10	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO 48.0 3 METROS		UNIDADE	80		





# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	(PAREDE 2.25 mm CURVO COM SAPATO)					
11	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC		UNIDADE	10		
12	CABEÇOTE 1 POLEGADA PVC		UNIDADE	10		
13	CABEÇOTE 3 POLEGADAS PVC		UNIDADE	01		
14	CABO AUTO FLEX 10 mm 750v		METRO	2000		
15	CABO AUTO FLEX 1,5 mm 750v		METRO	2000		
16	CABO AUTO FLEX 2,5 mm 750V		METRO	2000		
17	CABO AUTO FLEX 4.0 mm 750V		METRO	2000		
18	CABO AUTO FLEXÍVEL 6.0 mm 750V		METRO	2000		
19	CABO AUTO FLEXÍVEL 10.0 mm 750mm		METRO	2000		
20	CABO AUTO FLEXÍVEL 16.0 mm 750mm		METRO	1000		
21	CABO COBRE 35 mm XLPE / PRETO		METRO	800		
22	CABO COBRE 10 mm XLPE/1000V PRETO		METRO	1000		
24	CABO COBRE 16 mm XLPE/1000v PRETO		METRO	1000		
25	CABO COBRE 70 mm XLPE/1000V PRETO		METRO	700		
26	CABO COBRE XLPE 25 mm 1000V		METRO	300		
27	CABO MULTIPLEX 3X1X10		METRO	500		



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



28	CABO MULTIPLEX 3X1X16 mm		METRO	1000		
29	CABO MULTIPLEX 3x1x25 mm		METRO	500		
30	CABO MULTIPLEX 3x1x35 mm		METRO	600		
31	CABO MULTIPLEX 3x1x70 mm		METRO	500		
32	CABO PP 100v 3x4 mm		METRO	500		
33	CABO PP 1000V 2X1,5 mm		METRO	500		
34	CABO PP 1000V 2X2,5 mm		METRO	700		
35	CABO COBRE NU 25 mm		METRO	500		
36	CABO PP 1000V 3X2,5 mm		METRO	600		
37	CAIXA LUZ PVC 4x2 AMARELA		UNIDADE	35		
38	CAIXA DE LUZ PVC 4x4 AMARELA		UNIDADE	35		
39	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO COM SUPORTE ENERGISA		UNIDADE	15		
40	CAIXA MEDIDOR POLIFÁSICA COM SUPORTE ENERGISA		UNIDADE	15		
41	CHAVE MAGNÉTICA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 2x50 A		UNIDADE	50		
42	CINTA PARA POSTE RC 250 mm		UNIDADE	60		
43	CONECTOR AMPACTINO MARROM		UNIDADE	80		
44	CONECTOR BIPOLAR		UNIDADE	25		



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	PORCELANA					
45	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 150/150 mm		UNIDADE	100		
46	CONECTOR PARA CABO TERRA		UNIDADE	25		
47	CONECTOR TIPO CUNHA 10/10		UNIDADE	60		
48	CONECTOR TIPO CUNHA 16/16		UNIDADE	50		
49	CONECTOR BIMETÁLICO 35 W		UNIDADE	35		
50	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16/25 mm		UNIDADE	80		
51	CONECTOR PERFURAÇÃO 25/95 mm		UNIDADE	80		
52	CONDUITE CORRUGADO 1/2		METRO	300		
53	CONDUITE CORRUGADO 3/4		METRO	500		
54	CURVA ELETRODUTO COM ROSCA 1 pol 90 GRAUS PVC		UNIDADE	50		
55	CURVA ELETRODUTO 1 POL 90 GRAUS PVC		UNIDADE	20		
56	CURVA ELETRODUTO ½ POL 90 GRAUS		UNIDADE	20		
57	CURVA ELETRODUTO ¾ POL 90 GRAUS PVC		UNIDADE	20		
58	CURVA ELETRODUTO COM ROSCA ¾ POL GRAUS PVC		UNIDADE	20		



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



59	DISJUNTOR 15 A TRIPOLAR		UNIDADE	10		
60	DISJUNTOR 15 A UNIPOLAR		UNIDADE	10		
61	DISJUNTOR 30 A UNIPOLAR		UNIDADE	50		
62	DISJUNTOR 40 A UNIPOLAR		UNIDADE	50		
63	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A		UNIDADE	20		
64	DISJUNTOR BIPOLAR 2X10 A DIN		UNIDADE	35		
65	DISJUNTOR BIPOLAR 2X10 A NEMA		UNIDADE	35		
66	DISJUNTOR BIPOLAR 2X16 A DIN		UNIDADE	35		
67	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20 A DIN		UNIDADE	20		
68	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20 A NEMA		UNIDADE	20		
69	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25 A NEMA		UNIDADE	20		
70	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25 A DIN		UNIDADE	20		
71	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30 A NEMA		UNIDADE	25		
72	DISJUNTOR BIPOLAR 2X32 A DIN		UNIDADE	25		
73	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35 A NEMA		UNIDADE	25		
74	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40 A NEMA		UNIDADE	25		
75	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40 A DIN		UNIDADE	25		
76	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50 A NEMA		UNIDADE	25		



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



77	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50 A DIN		UNIDADE	35		
78	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60 A NEMA		UNIDADE	10		
79	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60 A DIN		UNIDADE	10		
80	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70 A NEMA		UNIDADE	06		
81	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20 A NEMA		UNIDADE	06		
82	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20 A DIN		UNIDADE	06		
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25 A DIN		UNIDADE	10		
84	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30 A NEMA		UNIDADE	10		
85	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30 A DIN		UNIDADE	15		
86	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X150		UNIDADE	10		
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X32 A DIN		UNIDADE	15		
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X35 A NEMA		UNIDADE	15		
89	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40 A NEMA		UNIDADE	15		
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40 A DIN		UNIDADE	15		
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50 A NEMA		UNIDADE	25		
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50 A DIN		UNIDADE	25		



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



93	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x25 A NEMA		UNIDADE	35		
94	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x10 A DIN		UNIDADE	15		
95	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20 A DIN		UNIDADE	15		
96	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20 A NEMA		UNIDADE	15		
97	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25 A DIN		UNIDADE	15		
98	DISJUNTOR UNIPOLAR1X25 A NEMA		UNIDADE	15		
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X32 A DIN		UNIDADE	20		
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35 A NEMA		UNIDADE	20		
101	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50 A DIN		UNIDADE	35		
102	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50 A NEMA		UNIDADE	20		
103	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X60 A NEMA		UNIDADE	20		
104	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10 A NEMA		UNIDADE	35		
105	DISJUNTOR MONOPOLAR NEM 30 A		UNIDADE	10		
106	FIO PARALELO 2 x 4,0 mm		METRO	1000		
107	FIO PARALELO 2 x 1,5 mm		METRO	1000		
108	FIO PARALELO 2 x 2,5 mm		METRO	1000		
109	FITA ISOLANTE – ROLO 20 METROS		ROLO	150		



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



110	FITA AUTOFUSÃO 19X10 mm - 10 METROS		UNIDADE	50		
111	GANCHO OLHAL		UNIDADE	100		
112	GLOBO DE VIDRO ESFÉRICO 15x28 TRANSPARENTE		UNIDADE	60		
113	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS 15 mm (SONDA)		UNIDADE	05		
114	GRAMPO PARA ATERRAMENTO GHC 5/8		UNIDADE	100		
115	HASTE TERRA DE COBRE 5/8x2400 mm ALTA CAMADA		UNIDADE	100		
116	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES		UNIDADE	08		
117	INTERRUPTOR 03 TECLAS 10A 250V		UNIDADE	20		
118	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO		UNIDADE	10		
119	INTERRUPTOR 2s		UNIDADE	30		
120	INTERRUPTOR SIMPLES		UNIDADE	30		
121	INTERRUPTOR 1s IT		UNIDADE	30		
122	INTERRUPTOR EXTERNO		UNIDADE	50		
123	LÂMPADA 100W X 220V		UNIDADE	50		
124	LÂMPADA 100W X 127V		UNIDADE	50		
125	LÂMPADA 60W X 127V		UNIDADE	100		
126	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W		UNIDADE	120		
127	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W		UNIDADE	30		



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



128	LÂMPADA MISTA 250/220 W		UNIDADE	140		
129	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125/220v		UNIDADE	100		
130	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250/220v		UNIDADE	100		
131	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250/220Vv		UNIDADE	290		
132	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400/220v		UNIDADE	100		
133	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100/220v		UNIDADE	200		
134	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400/220v		UNIDADE	100		
135	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 15/110w		UNIDADE	100		
136	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 45/110w		UNIDADE	100		
137	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 45/220w		UNIDADE	80		
138	LÂMOADA ELETRÔNICA COMPACTA 55/110w		UNIDADE	100		
139	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 20/110w		UNIDADE	80		
140	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25/110w		UNIDADE	100		





# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



141	LÂMPADA LED 15/110w		UNIDADE	50		
142	LÂMPADA LED 20/110w		UNIDADE	50		
143	LÂMPADA LED 25/110w		UNIDADE	50		
144	LÂMPADA LED 30/220w		UNIDADE	30		
145	LÂMPADA LED 45/110w		UNIDADE	50		
146	LÂMPADA LED 50/220w		UNIDADE	30		
147	LÂMPADA LED 9w TUBULAR T8		UNIDADE	200		
148	LÂMPADA LED 18w TUBULAR T8		UNIDADE	120		
149	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BIVOLT C/ 30 LEDS		UNIDADE	50		
150	LUMINÁRIA PUBLICA PADRÃO ENERGISA FECHADA PRISMÁTICA BOCAL e40 400w		UNIDADE	100		
151	LUMINÁRIA PUBLICA PADRÃO FECHADA ENERGISA BOCAL e-40 250W PRISMÁTICA		UNIDADE	50		
152	MANGUEIRA DE NATAL		UNIDADE	100		
153	ANILHA SAPATILHA 5/8		UNIDADE	100		
154	PADRÃO MONOFÁSICO 7 m 1 CAIXA CABO 16 mm DISJUNTOR 70A		UNIDADE	20		
155	PLAFONIER COM RECEPTÁCULO DE LOUÇA		UNIDADE	200		



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	PARA LÂMPADA ELETRÔNICA					
156	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8/75		UNIDADE	60		
157	PINO MULTIPLICADOR 3 SAÍDAS 2p+10ª 250v		UNIDADE	25		
158	PLAFON PVC COM BOCAL		UNIDADE	100		
159	PLUGUE DESMONTÁVEL FEMEA 3P+T ATÉ 10A 250v		UNIDADE	20		
160	PLUGUE DESMONTÁVEL MACHO 3P+T ATÉ 10A 250v		UNIDADE	25		
161	POSTE RC 10/1000		UNIDADE	20		
162	POSTE RC 11/300		UNIDADE	20		
163	POSTE 11/600		UNIDADE	20		
164	PORCA OLHAL		UNIDADE	100		
165	PREGO PARA FIO TIPO MIGELÃO		PACOTE	30		
166	PROJETOR PARA LÂMPADA 400w		UNIDADE	20		
167	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 4 DISJUNTORES		UNIDADE	05		
168	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 10 DISJUNTORES		UNIDADE	08		
169	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO/AF 100/220 w GALVANIZADO A FOGO		UNIDADE	150		
170	REATOR VAPOR SÓDIO 400/220 w		UNIDADE	50		



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



171	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO/AF 250/220 w GALVANIZADO A FOGO		UNIDADE	150		
172	REATOR A VAPOR MERCÚRIO 125w 220v GALVANIZADO A FOGO EXTERNO AF		UNIDADE	100		
173	REATOR A VAPOR MERCÚRIO 250w GALVANIZADO A FOGO		UNIDADE	80		
174	RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE DE 220v 1000v		UNIDADE	100		
175	REATOR A VAPOR MERCÚRIO 400w 220v AF EXTERNIZADO A FOGO		UNIDADE	60		
176	REATOR PARTIDA RÁPIDA 40w X 1		UNIDADE	80		
177	REATOR PARTIDA RÁPIDA 20w X1		UNIDADE	90		
178	REATOR PARTIDA RÁPIDA 40w X2		UNIDADE	90		
179	REFLETOR GRANDE COMPLETO COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W C/ REATOR		UNIDADE	30		
180	RECEPTÁCULO, LOUÇA		UNIDADE	30		
181	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENT		UNIDADE	20		



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	E COM RABICHO E-27					
182	SUPORTE BALANCIM PARA CABO MULTIPLEX 70 mm		UNIDADE	60		
183	TAMPA CEGA 4X2		UNIDADE	15		
184	TAMPA CEGA 4X4		UNIDADE	15		
185	TAMPÃO ALUMÍNIO 2 1/2		UNIDADE	15		
186	TARTARUGA COM GRADE MÉDIA		UNIDADE	25		
187	TOMADA		UNIDADE	50		
188	TOMADA 4x2 DUPLO 2P+T 20A 250v		UNIDADE	25		
189	TOMADA EXTERNA		UNIDADE	150		
190	TOMADA PARA COMPUTADOR 03 PINOS MODELO NOVO 20A		UNIDADE	80		
191	TOMADA SIMPLES MODELO NOVO		UNIDADE	100		
192	TOMADA 3 PINO CHATO – AR MODELO NOVO 20A		UNIDADE	50		
193	TOMADA 4X2 SIMPLES 2P+T 20 A 250v		UNIDADE	30		
194	TOMADA 4X2 TELEFONE PADRÃO		UNIDADE	15		
195	TUBO GALVANIZADO 2 1/2X6 m		UNIDADE	10		
196	TUBO GALVANOZADO 2,5/7m POLEGADAS COM TAMPA		UNIDADE	10		



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	76mmX7mr5 PAREDE 2,5mm					
197	VARIADOR VENTILADOR 160/127v		UNIDADE	15		
198	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METRO COM 3 TOMADAS 2P+T		UNIDADE	20		
199	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500w 4 TEMPERATURA S 220V		UNIDADE	25		
200	CINTA PARA POSTE RC 230 mm		UNIDADE	80		
				VALOR TOTAL:		

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).

**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

### **CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** A entrega deverá ocorrer no prazo e tempo estabelecido na comunicação feita exclusivamente pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Recreio, para execução do objeto.

**Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

**Local de entrega:** De acordo com ordem de fornecimento

**Validade da proposta: 60 dias corridos.**

### **DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 012/2019, Pregão Presencial nº 007/2019.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Recreio na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 012/2019, deste MUNICÍPIO DE RECREIO - MG, edital de Pregão Presencial nº 007/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2007 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(\_\_ ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**ANEXO VIII**

**MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG**  
Ref.: Pregão Presencial nº 007/2019

\_\_\_\_\_, como  
representante devidamente  
(Identificação completa do representante do licitante)  
constituído da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ doravante denominado  
(identificação completa da Licitante)

licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- ⇒ A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- ⇒ A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ⇒ Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
- ⇒ O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- ⇒ O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- ⇒ Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO  
Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE RECREIO**

*Ata de Registro de Preços nº \_\_/2019*  
*Processo de Licitação nº 012/2019*  
*Pregão Presencial nº 007/2019*  
*Registro de Preço nº 006/2019*

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Maria André de Barros, CPF nº 156.577.956-87, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Osvaldo Alvin, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG, CEP:36740-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes dos anexos do Edital e Pregão Presencial nº 007/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Vencedora:			- CNPJ nº			
Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Unit.	Total

2.1.1 - O valor total da presente Ata é de R\$ ... (...).

**3. VALIDADE DA ATA**



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE RECREIO não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

4.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 - por razão de interesse público; ou

4.8.2 - a pedido do fornecedor.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



### 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FICALIZAÇÃO

5.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras/Licitações do MUNICÍPIO DE RECREIO.

5.2 - Os servidores nomeados em Portaria específica atuarão como gestores da contratação referente a presente Ata.

5.3 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade n° -----, expedida pela -----, CPF n° -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo Único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RECREIO - MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

José Maria André de Barros  
Prefeito do Município de Recreio

Representante legal nomeado: Sr.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Fiscal:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



## **ANEXO XI**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RECREIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:**

#### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

##### **1.1- DO CONTRATANTE**

**1.1.1 O MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n.º 126, Centro, CEP: 36.740.000, inscrito no sob o CNPJ n.º 17.735.754/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Osvaldo Alvim, S/N, Bairro Sebastião Dadu Arruda – Recreio-MG , CEP: 36.740.000, portador da Carteira de Identidade MG 287.185 SSP/MG e CPF sob n.º 156.577.956-87.

##### **1.2- DA CONTRATADA:**

**XXXXXXXX** , inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

##### **1.3- DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1-** A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº \_\_\_\_\_/2019, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, Registro de Preço nº \_\_\_\_\_/2019, Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_/2019 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** – Fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Material Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência a que se refere o Anexo I do Edital de Licitação.

#### **CLAUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**





# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



- 3.1-** O presente contrato tem o valor global estimado de XXXXXX.
- 3.2-** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela CONTRATADA que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente
- 3.3-** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
- 3.4-** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5-** As notas fiscais deverão ser emitidas com discriminação detalhada dos serviços prestados.
- 3.5.1-** Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.6-** O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.
- 3.7-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLAUSULA IV – DO PRAZO**

- 4.1-** O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal 8666/93, observadas suas alterações posteriores pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- 4.2-** O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observando as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.3-** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

## **CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1- DO CONTRATANTE:**

- 5.1.1-** Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços contratados.
- 5.1.2-** Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso.
- 5.1.3-** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



**5.1.4-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**5.1.5-** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2- DA CONTRATADA:**

**5.2.1-** Prestar os serviços contratados nas exatas especificações contidas neste contrato e na proposta apresentada.

**5.2.2-** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

**5.2.3-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**5.2.4-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% do valor contratado.

**5.2.5-** Obedecer rigorosamente à legislação pertinente aos serviços prestados, resguardando, ao máximo, o CONTRATANTE de qualquer tipo de sanção pecuniária e/ou administrativa.

### **CLAUSULA VI – DAS PENALIDAS**

**6.1-** Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº8666/93, das quais de destacam:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Recreio, no prazo de até 5 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**6.2-** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

**6.3-** Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 6.1 receberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



**6.4-** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.5-** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para referida rescisão são os previstos no artigo 78. Da Lei Federal 8666/93.

**6.6-** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer processo judicial, observada na legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;

**6.7-** O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

**Material de Consumo:**

3.3.90.30.00.

Ficha: 46          Fonte: 100

Ficha: 110        Fonte: 100

Ficha: 164        Fonte: 101

Ficha: 214        Fonte: 100

Ficha: 271        Fonte: 102

Ficha: 135        Fonte: 148

**Material Permanente:**

Ficha: 105        Fonte: 100

### **CLAUSULA VIII – DA CESSÃO**



## MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



**8.1-** A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

### CLAUSULA IX – DO FORO

**9.1** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes do Foro da Comarca de Leopoldina –MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

RECREIO, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
**Prefeito de RECREIO – Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

RECREIO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Carolina Meira Ribeiro**  
*Advogada*  
OAB/MG 175.743